



479

262

Pregão Eletrônico SRP
105/2019

Gás de Cozinha

Abertura 1/10 8 horas

AC OK

Site OK

Portal OK

Ata

Ata Site

Digitalização

Câmara

Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 250 / 2019

DATA 6/9/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



CI 125/2019

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que encaminhe processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico - RP, para aquisição de carga de gás tipo P13 e P45 e botijão de gás P13 e P45, para 12 meses.

Justificativa da modalidade: justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

GESTORA DO CONTRATO: Secretário da pasta de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Dieli Geremia Pandolfi.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Rudinei Curzel

Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de agosto de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE CONTENDA



ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2019, (06/06/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **FLEITER COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.264.865/0001-19** com endereço na rua Francisco Sotel Cordeiro, nº.292, bairro Centro na cidade de Contenda/Pr, CEP.83730.000 Telefone (41) 3625-1213, endereço eletrônico e-mail **raphaelalbuquerque79@hotmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raphael de Medeiros Albuquerque, inscrito no CPF sob nº.037.864.249-93 e portador(a) do RG nº. 8.430.251-1 SESP/PR, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 034/2019.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entregar dos vales referentes aos Lotes 01, 02 e 05 nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

3.4. A Contratada deverá emitir vales referentes aos Lotes 01, 02 e 05 com a descrição do produto licitado, ficando os mesmos sob a responsabilidade das Secretarias requerente.

3.5. O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 01, 02 e 05 será imediata, após a solicitação da Secretaria Requisitante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA



ESTADO DO PARANÁ

- 3.6. O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 03, 04, 06 e 07 será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.7. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.
- 3.8. Todos os botijões e garrações deverão estar em perfeitas condições de uso e em caso de apresentarem qualquer tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente pela contratada pelas suas expensas.
- 3.9. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a quantidade e local solicitado por cada Secretaria requisitante. Segue local onde poderão ser solicitadas as entregas:

	LOCAL	ENDEREÇO
SMECE	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR BOM JESUS	ESTRADA PRINCIPAL - CAMPESTRE.
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOSÉ OPALINSKI - CATANDUVAS DO SUL.
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	RODOVIA DO XISTO, KM 37 - PEDRO MACHADO.
	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª PAULINA URBANIK STABACH	AV. JOSÉ MOSSON, S/N - SERRINHA.
	ESCOLA JOÃO FRANCO	AV. JOÃO FRANCO, 480 - CENTRO.
	ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO BORKOVSKI	RUA N ESQUINA COM RUA E - BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO.
	ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO	RUA 14 DE NOVEMBRO, 280 - CENTRO.
	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VANILDA DZIERWA	AV. SÃO JOÃO, 1350 - CENTRO.
	CMEI Prof.ª CELINHA NERONE	RUA EUZEBIO HAMMERSCHIMDT Nº 260 - BAIRRO JARDIM ITAPIRUBÁ.
	CMEI Prof.ª DONA ZENEIDE	RUA JOSÉ DORIVAL WALTER Nº 332 - BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOÃO.
	CMEI VÓ ELOYNA	RUA HENRIQUE STABACH Nº 193 - CENTRO.
	CMEI NHANA MARIA	AV. SÃO JOAO S/N - CENTRO.
	CMEI DONA ANITA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2839 - CENTRO.
	CEI Prof.ª JÚLIA P. BAUMEL E TEREZA C.	RUA PARÁ Nº 109 - CENTRO.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AV. SÃO JOÃO, 165 - CENTRO.
	MUSEU DE SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON - SERRINHA
SMPAS	CENTRO CULTURAL	AV. JOÃO FRANCO, Nº 400 - CENTRO
	GINÁSIO DE ESPORTES	ESTRADA DO CAMPESTRE, ATRÁS DA PREFEITURA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. SÃO JOAO, 400 - FUNDOS
	CASA LAR ANJO DA GUARDA	RUA PARÁ, 127
	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	RUA SEBASTIANA GOMES PEPES PADILHA, 138 - CENTRO
	CASA DE PASSAGEM	RUA ANADYR DE MOURA CARVALHO, 51 CENTRO
SMS	ADOLESCENTRO	RUA EUSÉBIO HAMMERSCHIMDT, 286 - JARDIM ITAPIRUBÁ
	HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO	RUA DESEMBARGADOR LOPES, S/Nº - CENTRO
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM PLANALTO	RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, 279 - LOTEAMENTO PLANALTO
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON - SERRINHA
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPESTRE	COMUNIDADE DE CAMPESTRE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO PEDRO	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CATANDUVAS DO SUL	DISTRITO DE CATANDUVAS
SMA	CAPS	RUA EUCARIO TEREZIO DE CARVALHO ESQUINA COM RUA VITORIO BARBOSA
	CENTRO SOCIAL DE SAÚDE	AV. BRASIL, 270 - CENTRO
	SEDE PREFEITURA DE CONTENDA	AV. JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO.
SMOVSU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	RODOVIA DO XISTO, BR 476, KM 172.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



MUNICÍPIO DE CONTENDA



ESTADO DO PARANÁ

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

- 6.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

- 6.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

8.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

8.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

8.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

8.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



- 8.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 8.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 8.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.8. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 8.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12. Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
 - 8.12.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.12.2. Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 8.12.3. Incurrir em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.13. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.16. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 8.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 9.1.1. For liberado;
 - 9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
 - 9.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2019 para Registro de Preços.
- 10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 10.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



- 10.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 10.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FLEITER COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Signatário da Ata: **FLEITER COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, CNPJ 10.264.865/0001-19,**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	SECRETARIAS						QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SM S	SMECE	SMPA S	SMOVS U	SM F				
01	Cargas para Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Tipo P13.	Ultragaz	10	25	700	40	5	---	780	Unid.	R\$ 51,49	R\$ 40.162,20
02	Cargas para Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Tipo P45.	Ultragaz	----	40	100	20	----	---	160	Unid.	R\$ 219,90	R\$ 35.184,00
03	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Tipo P13 vazio.	Ultragaz	----	1	20	1	3	---	25	Unid.	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
04	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Tipo P45 vazio.	Ultragaz	----	1	10	1	----	---	12	Unid.	R\$ 419,90	R\$ 5.038,80
05	Cargas para garrafão de água mineral sem gás natural 20 litros.	Prata da Serra	50	20	250	50	20	100	490	Unid.	R\$ 6,89	R\$ 3.376,10
06	Água mineral, sem gás, copo de 200 ml. Caixa contendo 48 unidades.	YTA'Y	50	10	50	100	----	---	210	Cx	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00
											VALOR TOTAL	R\$ 90.016,10

(Noventa mil e dezesseis reais e dez centavos)



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2019.

A empresa (COMÉRCIO DE GÁS BRUNN), com sede (RUA PARANÁ, 1059), inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.964.189/0001-56, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	UN	VALOR TOTAL
1	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-13	UN	130,00
2	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-45	UN	450,00
3	RECARGA DE GÁS - PESO 13 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão de 13 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	UN	85,00
4	RECARGA DE GÁS - PESO 45 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão de 45 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	UN	350,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

05.964.189/0001-56

**COMÉRCIO DE GÁS
BRUNN LTDA - EPP**

RUA PARANÁ, 1059 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2019.

A empresa (Girassol Comércio de Gás Ltda), com sede (R. Vereador Alexandre Antonello, 252 - Esperança), inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.204.351/0001-99, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	UN	VALOR TOTAL
1	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-13	UN	130,00
2	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-45	UN	350,00
3	RECARGA DE GÁS - PESO 13 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão de 13 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	UN	75,00
4	RECARGA DE GÁS - PESO 45 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão de 45 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	UN	320,00

Atenciosamente,


Empresa Responsável

09.204.351/0001-99

GIRASSOL COMÉRCIO
DE GÁS LTDA - ME

R. VEREADOR ALEXANDRE ANTONELLO, 252
BAIRRO ESPERANÇA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



D-310/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Valor total: R\$ 112.877,35

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI 125/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/08/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	800.000,00	800.000,00	200.788,08	599.211,92
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	800.000,00	200.788,08	599.211,92
04 122-0009-2134 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	800.000,00	200.788,08	599.211,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000010070000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	200.788,08	599.211,92
Total Geral	800.000,00	800.000,00	200.788,08	599.211,92

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/08/2019

Conta de despesa: 1430

Handwritten signature and date: 26/08/19

Handwritten signature

Ademir L. Latistella
 Contador
 CRC-PR: 37888/0
 CPF: 528068788-04



		GIRASSOL			COMERCIO BRUNN			ATA DE REGISTRO		
CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	ORÇAM 1	ORÇAM 2	ORÇAM 3	MÉDIA	TOTAL			
10926	CASCO DE BUTIÃO DE GÁS P13	10	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 99,00	R\$ 119,67	R\$	1.196,70	R\$	
33107	CASCO DE BUTIÃO DE GÁS P 45	20	350	450	419,9	R\$ 406,63	R\$	8.132,60	R\$	
5239	RECARGA DE GÁS 13KG	480	75	85	51,49	R\$ 70,50	R\$	33.840,00	R\$	
5240	RECARGA DE GÁS 45KG	235	320	350	219,9	R\$ 296,63	R\$	69.708,05	R\$	

R\$ 112.877,35

CASO FIDENCIO
 R.C. 597.4746-01/R
 Município de Dois Vizinhos/PR

Município de Dois Vizinhos
 16
 04



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 269/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
269	Contratação de Serviço		26/08/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3883-1	Marcia Besson Frigotto	478/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	até 30 dias		
Órgão		Prazo		
Nome				
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0 Dias		
Entrega				
Local				

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico. - SRP

Licitação tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DA QUANTIDADE: A Quantidade foi estimado com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

DO VALOR: O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com ata de registro de outro ente municipal.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços conforme documentos que fazem parte do bojo.

Fonte do Recurso: Federal.

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 meses.

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 2 dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos desta licitação deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentandose o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 269/2019

Termo de Referência



Página:2

GESTOR DO CONTRATO: Marcia Besson Frigotto

FISCAL DO CONTRATO: Dieli Geremia Pandolfi

SUPLENTE DE FISCAL: Rudinei Curzel

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 269/2019

Termo de Referência



acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;

b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto executado bem como o andamento dos trabalhos em execução.

d) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

e) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de onde estiver realizando o serviço, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

f) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

g) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

h) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

i) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

Justificativa:

Conforme C.I.125/2019, da Secretaria de Administração e Finanças

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01430 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
005239	RECARGA DE GÁS - PESO 13 KG	UN	480,00	70,50	33.840,00
	liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propanobutano, capacidade botijão de 13 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.				
005240	RECARGA DE GÁS - PESO 45 KG	UN	235,00	296,63	69.708,05
	liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propanobutano, capacidade botijão de 45 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.				
010926	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-13	UN	10,00	119,67	1.196,70
	Vazio.				
033107	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	406,63	8.132,60
	Vazio.				
Total da dotação					112.877,35
TOTAL					112.877,35
TOTAL GERAL					112.877,35

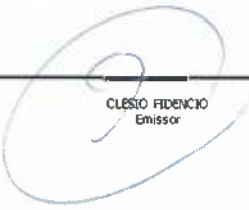
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034	112.877,35
Cod 01430 Fonte 00000 G.Fonte E	112.877,35



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2019
Termo de Referência





CLESIO FIDENCIO
Emissor



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 106/2019		Data de Abertura: 1/10/2019 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SicaF ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Prazo para envio da proposta e documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Justificativa do processo			
A aquisição se deve em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.			



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 106/2019
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

Protocolo nº 250/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

1 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio de sua responsável no telefone nº (46) 3536 8800.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

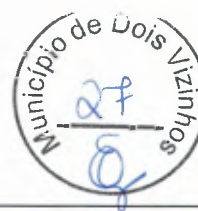
9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do



Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”



***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.



b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.5.5. **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. **As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente..

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 01430, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a



Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar



em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.



25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.



- d) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Sra. Marcia Besson Frigotto efetuar a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	10926	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-13 Vazio.	10,00	UN	119,67	1.196,70
2	33107	CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P-45 Vazio.	20,00	UN	406,63	8.132,60
3	5239	RECARGA DE GÁS - PESO 13 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propanobutano, capacidade botijão de 13 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	480,00	UN	70,50	33.840,00
4	5240	RECARGA DE GÁS - PESO 45 KG liquefeito de petróleo, GLP, conforme normas do IMMETRO, material chapa aço, tipo gás propanobutano, capacidade botijão de 45 Kg. Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula.	235,00	UN	296,63	69.708,05
TOTAL						112.877,35

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.



1.10. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com ata de registro de outro ente municipal.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.4. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora do contrato a Sra. Marcia Besson Frigotto;



4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Dieli Geremia Pandolfi, sendo o seu suplente o servidor Rudinei Curzel.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte Federal

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 106/2019, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225



da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Dieli Geremia Pandolfi, telefone (46) 3536 8800, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeada o servidor Rudinei Curzel.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

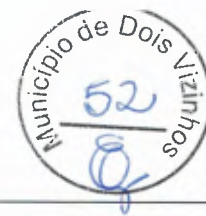
Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Oitavo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 106/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7-Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 106/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 106/2019,
Processo 250.2019*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Tem como critério de julgamento o menor preço por item.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos), composto por 01 lote com 03 itens, sendo que nenhum item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta das seguintes dotações: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 01430, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Neste passo, elucida-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da



Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Já, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.



As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

LX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e



qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que a Administração realizou pesquisa de preços do mercado junto a empresas privadas e edital do Município de Contenda/PR.

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize dos parâmetros indicados no artigo 15, V da Lei 8.666/93, conforme preconiza a lei.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo "MENOR PREÇO", do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

No que tange à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual, opinamos pela inexistência de óbice legal no presente certame licitatório.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"



LX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.



Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União, Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Finalizando, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):

(...)

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação. Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Sobretudo, deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do feito, desde que obedecidas as recomendações aqui formuladas.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 106.2019

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 16 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 106/2019

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/09/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 30/09/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de setembro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2019 Objeto Aquisição De Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Laticínios, visando atender a demanda dos diversos setores do Município (Educação, Saúde, CRAS E Outros Setores) No Valor estimado a ser contratado é de R\$605.719,00 (seiscentos e cinco mil setecentos e dezenove reais).

A abertura será no Dia 02 de Outubro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 17 de Setembro de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2019 Objeto para Aquisição de pneus recapados e serviços de recapagem de pneus para veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus e ambulâncias da frota municipal

No Valor estimado a ser contratado é de R\$ 324.493,18 (Trezentos E Vinte Quatro Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Doze Centavos).

A abertura será no Dia 04 de outubro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 17 de Setembro de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019 Objeto para AQUISIÇÃO MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO, E ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

No Valor estimado a ser contratado é de R\$103.521,19 (cento e três mil quinhentos e vinte um reais e dezenove centavos). A abertura será no Dia 03 de Outubro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 17 de Setembro de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Perfuração de Poço Artesiano no Aterro Municipal de Cascavel - PR. Valor Máximo: R\$ 29.369,00. Abertura: 04/10/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2900.

Cascavel-PR, 17 de Setembro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPOSTANTE	CNPJ Nº	VALOR
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ITENS: 001,005,006,007,008,009,10,14,19,29, 32,33,37,38,39,41,42, 43,47,54,55,56,57,67,68	11.412.547/0001-10	69.169,90
ATACADO MARIINGÁ IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 02,11,12,13,15,22, 24,27,31,34,36,40,44,46,48, 52,61,65.	72.272.149/0001-30	18.680,50
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI ITENS: 03,18,20,25,50,51,60,63,69	32.387.337/0001-90	5.379,60
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ITENS: 04,16,17,21,23,25,26,28,30,49,58,62,66	08.903.201/0001-00	1.304,70
L.E. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - ITENS: 45,53.	12.350.742/0001-26	636,60

Castro, 10 de setembro de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Presencial nº 124/2019 publicado em 09 de setembro de 2019, no DOU na página 206, seção 3, teve alteração no anexo III, do edital, no campo quantidade.

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaleid nº 22, Centro.

Castro, 17 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Presencial nº 130/2019 publicado em 16 setembro de 2019, no DOU na página 207, seção 3, teve alteração no edital, anexo III - modelo proposta de preço, e no anexo IX - termo de referência, item 03, lote 04, no campo valor máximo unitário.

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaleid nº 22, Centro.

Castro, 17 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna publico, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Cianorte. Credenciamento até 8h do dia 03 de outubro de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 03 de outubro de 2019; início da sessão às 2h30min do dia 03 de outubro de 2019; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 03 de outubro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (41) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, em 16 de setembro de 2019.
ALESSANDRA SEGANTIM
Chefe da Divisão de Licitações
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília
Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 16 de setembro de 2019.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.
DATA DA ABERTURA: 02/10/2019.
HORARIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de conclusão do Centro de Eventos/Parque de Rodadu (2ª Etapa), no Município de Engenheiro Beltrão/PR, com recursos do Convênio 786814 (Processo GIGOV 1006251-38/2013).

Engenheiro Beltrão, 13 de Setembro de 2019.
MIRIAN BRUNETTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO

ID 057/2019 SEQ 2019057 - CONTRATO SUPERIOR ID 056/2019 SEQ 2019056
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 017/2019, Concorrência Pública nº. 002/2019 homologada em 11/04/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para: Execução de conclusão da construção de uma escola com 12 salas de aula.

Fica cancelado o Termo de Aditivo acima identificado, motivo data de assinatura do mesmo, coincidente com a data de assinatura do contrato original, não sendo possível alimentar o sistema SIMEC.

Figueira-PR, 16 de setembro de 2019.
VALDIR GARCIA CAR
Prefeito



Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás envasado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 112.877,35 (centa e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

90738/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

90723/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 048/2019; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; contratado: Romani Empreendimentos Imobiliários EIRELI. CNPJ nº 20.862.430/0001-20; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,60 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

90722/2019

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019**

Processo Administrativo nº. 163/2019 / Protocolo nº 3876/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (terreno). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 18 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro oficial

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº. 169/2019 / Protocolo

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para adequação do PMAQ. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário: 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 18 de setembro de 2019.

no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

90635/2019

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADM Nº. 072/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2019 Concessão de Direito Real de Uso O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21/10/2019, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de 01 barracão industrial, medindo 400,00 M², sendo o terceiro barracão margeando a Rodovia PR 160, sentido Município de Figueira ao Município de Curitiba Pr. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, pelo fone 43-3547.1114 ou através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também através do site: www.figueira.pr.gov.br horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, 16/09/2019. Cassia Silvana Lazzaro, Presidente CPL

90270/2019

Foz do Jordão

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2019-PMFJ
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.855/2000, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2019-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site municipal. Foz do Jordão, 17 de setembro de 2019. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – Pregoeira.

90703/2019

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 179/2019**

OBJETO: Aquisição de ração animal do tipo Premium ou superior, para atendimento de cães e gatos em condição de vulnerabilidade e/ou abandonados no município de Foz do Iguaçu, com especificações conforme termo de referência. Abertura e avaliação das propostas: 03 de Outubro de 2019, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 785321. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1314 ou pelo e-mail raphael.tyrc@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 14 de Setembro de 2019

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

90841/2019

Francisco Beltrão**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
76222219

Documento emitido em 18/09/2019 09:40:43

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10524 | 18/09/2019 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 175/2019 - LANS 987565

EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação nº 175/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação será em menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos para viabilizar o projeto de implantação de Farmácia e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2349/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público à Associação Cooperativa Agropecuária Familiar Rural e de outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder a Concessão Direito Real de Uso dos imóveis abaixo descritos:

I—um imóvel com área de 1.932,50m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de uma edificação em alvenaria com 81,25m² (oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e uma edificação em alvenaria de 642,23m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), encravados no Lote Rural n.º 57-E (cinquenta e sete-E) e 57-F (cinquenta e sete-F), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, sob o n.º 19.045, Livro 2, Ficha 1;

II—um imóvel com área 2.437,33m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e de uma edificação em alvenaria (SECADOR) de 148,83m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), encravado no Lote de terras rural n.º 57-A-1 (cinquenta e sete-A-um), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dois vizinhos – PR sob o número 28.258, Livro 2, Ficha 1; e

III—um imóvel com área de 622,92m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), Lote de terras rural n.º 57-A-2 (cinquenta e sete-A-dois), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dois Vizinhos – PR sob o número 46.584, Livro 2, Ficha 1.

Parágrafo único—A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL—COAFAR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.204.373/0001-59, localizada na Rodovia PR 281 Km 08, na Comunidade Santo Isidoro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.

Art. 2º—Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º—A título de encargos, a detentora da Concessão se obriga a assumir as despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º Qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto desta Concessão deverá ter prévia autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5º—A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a concessionária utilizá-lo apenas para as finalidades para a qual foi criada, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º—O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º— Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 6º—A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de Termo de Concessão, pelo prazo 10 (dez) anos, podendo ser revogada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo retro referido forem descumpridas, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existente, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária. Parágrafo Único – A Concessão poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes.

Art. 7º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311929

DECRETO Nº 15732/2019

Revoga o Decreto n.º 14745/2018 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Jostiane da Costa Aguiar.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,—DECRETA

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 14745/2018 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora JOSIANE DA COSTA AGUIAR, matrícula funcional n.º 17639-1, portadora da Cédula de Identidade 9.793.626-9/PR e do CPF/MF n.º 053.208.279-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311950

DECRETO Nº 15733/2019

Exonera, a pedido, a servidora Simone Aparecida Borssato, do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,—DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora SIMONE APARECIDA BORSSATO, matrícula 13315-1, portadora do RG n.º 7.537.660-0/PR e do CPF/MF n.º 034.461.519-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se os Decretos n.º 5176/2004 e 15105/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311951

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília

Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848, Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311954

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848, Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311955

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE-PROCESSO: n.º, 048/2019;

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; contratado: ROMANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 20.8621.430/0001-20, com sede na Avenida Salgado Filho, n.º 716, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos – PR. CEP 85660-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Gustavo Romani, portador do CPF n.º 084.897.759-90 e do RG n.º 9.928.710-1; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,60 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos—Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311956

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS—EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 153/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
197	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	12.907.619/0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311943

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos através do sistema de contratação por meio da Sessão Pública. Dia: 1 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília
Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacoes@doisvzinhos.pr.gov.br, informações completares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado em (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacoes@doisvzinhos.pr.gov.br, informações completares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 048/2019; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; CONTRATADO: ROMANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 20.8621.430/0001-20, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 716, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos - PR, CEP 55660-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Gustavo Romani, portador do CPF nº 084.897.759-90 e do RG nº 3.928.710-1; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de setembro de 2019, por Márcia Besson Figoletti, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº. 153/2018 em execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE ORIGEM	CNPJ Nº
167	ELUNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	12.907.819/0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 042/2019 publicado no dia 15 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS (edição nº 1814, página 14) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6658, página 7A), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público 003/2018.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público 003/2018.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 149/2019 publicado no dia 13 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS (edição nº 1941, página 51) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6784, página 20), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público 003/2018.

Leia-se:

Terceiro Termo Aditivo ao Chamamento Público 003/2018.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 152/2019.
Contrato nº. 138/2019 - Liga de Handebol do Paraná - LHPR CNPJ nº 05.536.032/0001-48.
Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 131/2019

Decreto nº 1537/2019 - Revoga o Decreto nº 14745/2018 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Jostiane da Costa Aguiar, - 16 de setembro de 2019.

Decreto nº 1573/2019 - Exoneira, a pedido, a servidora Simone Aparecida Borsatto, do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós - 16 de setembro de 2019.

Lei nº 2349/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público à Associação Cooperativa Agropecuária Familiar Rural e de outras providências. - 17 de setembro de 2019.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferido o horário de abertura do dia 24/09/2019 às 08h30min para o dia 24/09/2019 às 10h30min do Pregão Presencial nº 105/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 853/2018. Local da realização da sessão pública: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Prefeito Adalberto Debertoli, 544, (antiga Escola São Jorge), centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Informações completares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/09/2019.

Gilmar Paixão
Prefeito

DECRETO Nº 2981/2019

Nomeia a Sra. Marina Alquatti, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º Nomeia a Sra. MARINA ALQUATTI, portadora do CPF nº 063.001.179-00, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos a partir de 23 setembro de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018

(Pregão Presencial nº 070/2018 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: BALDO, GERBER E CIA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: da data do vencimento contratual (21/09/2019) até 21 de setembro de 2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2018

(Pregão Presencial Nº 083/2018 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

OBJETO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DO ADITIVO: Aditivo-se o prazo de execução e de vigência contratual, da data de seu vencimento (09/10/2019) até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2018

(Pregão Presencial Nº 083/2018 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

OBJETO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DO ADITIVO: Aditivo-se o prazo de execução e de vigência contratual, da data de seu vencimento (09/10/2019) até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 2512/2014

(Condição nº 007/2014)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: JESSICA BIEZUS ME

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: da data do seu vencimento (22/09/2019) até 22 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 252/2014

(Condição nº 008/2014)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: DANIELA DAMBROSIO RIGIO ME

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: da data do seu vencimento (22/09/2019) até 22 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Nas publicações do dia 14 de setembro de 2019, nos seguintes meios de publicação legais: Jornal de Beltrão, edição 6.785, pg. 19 - Atas Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, edição nº 580, pg. 10:

Item	Qtde	Unid. Média	Descrição	Marca	Marca e Modelo da Impressora	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------------	-----------	-------	------------------------------	----------------	-------------

01	41	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 110 Preto	Hgt	HP Deskjet F4180	33,00	1.353,00
					All-in-One		
					HP P1005		
					HP Deskjet D 1560		
					HP Deskjet D 1560		
					HP Laser Jet E180		

Marmeleiro, 17 de setembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIANº. 156/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, HILOY BERNARDI SANTI, e de outras providências.

AUTORIZO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Concede 15 Dias de Férias Regulares a partir do dia 18 de Setembro de 2019, ao servidor HILOY BERNARDI SANTI, brasileiro, casado, portador do 1.630.374 SSP-PR e CPF 32.613.349-91, ocupante do Cargo Eng. Agrônomo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2016 a 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Serviço
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos

Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos (PR).

Fax saber a Ular Zanotto Inocêncio(1) no CPF/RAE sob n. 007.638.719-49 em endereço(1) informado(1) no Rm José Palma Lima, 129, Jardim Hidas - Rua Marques de Azevedo, 56, Dois Vizinhos, PR, em virtude de não terem sido encaminhados(2) postamente(2) entendi(2)os supra, conforme certidão passada pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Passos Judiciais em data de 17/7/2019, que fixa(1) no presente edital intimada(1)s(a), e Prazo fas do pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de: R\$ 50.629,57 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), por meio(1) de 17/9/2019, decorrente da cobrança de finatamento com garantia fiduciária n(1) 0000143227, taxa 040, grupo 4014, arrendo junto ao(1) Juízo de Execução de Sentenças e Condições Lda, registrado sob R-1 E R-2 da Matrícula n. 34.80% desde 1992, tendo como garantas o imóvel situado no seguinte endereço: R. José Palma Lima, 129, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo exposto o prazo de carência convenenado no contrato para o pagamento de cotubas, inicialmente(1) (R\$)5,00, para referir o pagamento junto ao(1) credi(1)ciário(1) fiduciária(1) ou resto servente, conforme previsto no(1) art. 3º do art. 25 da Lei n. 9.514/97, n(1) qual deverá incluir as prestações(1)s(2) vencidas(1)s(2) e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais impostas ao imóvel, sem taxa de despesa de cobrança ou intimação. Cientificando-se a publicação da multa deve-se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consequente extinção do proptrietário do imóvel em favor do(1) credi(1)ciário(1), conseqüente a imediata execução da dívida através do(1) Juízo de Execução de Sentenças e Condições Lda(1)s(a) que não cumprimado(1) da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de constatação da propriedade do imóvel em favor do(1) credi(1)ciário(1) fiduciária(1), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 17 de setembro de 2019.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato Contrato 181/2019 Dispensa nº 32/2019 Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratados: LEJU FLORACIN MARKETING EIRELI CNPJ - 21773708000155 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS PALESTRAS TÉCNICAS COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO DE TODOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Dotação Orçamentária: 31-32 - valor total : R\$ 3750,00. Data 17/09/2019, vigência 16/09/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Juezuz Volti -LEJU FLORACIN MARKETING EIRELI - JULIANE CASAGRANDE

Extrato Contrato 182/2019 Dispensa nº 32/2019 Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratados: DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA- EPP CNPJ - 26520167000111 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS PALESTRAS TÉCNICAS COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO DE TODOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Dotação Orçamentária: 31-32 - valor total : R\$ 4500,00 Data 17/09/2019, vigência 16/09/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Juezuz Volti - DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA-EPP - DALMIR ANTONIO DE SANT'ANNA

Extrato da Dispensa nº 33/2019 Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratados: LEJU FLORACIN MARKETING EIRELI CNPJ - 21773708000155 e DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA-EPP CNPJ - 26520167000111 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS PALESTRAS TÉCNICAS COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO DE TODOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Dotação Orçamentária: 31-32 - valor total : R\$ 8250,00. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 30/08/2019. Assinaturas: Município de Vitorino Juezuz Volti. Fernando Sinhori - Presidente da Comissão de Licitação - Kleberson pedross machado - Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 215/2019

Juezuz Volti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- I - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Marilene Claudia Dilklin, ocupante do cargo de Diretora Escolar, conforme ofício 590/2019, para participar formação sobre referencial curricular do Paraná- Educação Infantil em Foz do Iguaçu PR nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2019.
- II - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

Juezuz Volti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2019

Juezuz Volti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- I - Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Lindones Miranda Machado, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme ofício 591/2019, para transporte de pacientes SUS em Cascavel PR no dia 16 de setembro de 2019.
- II - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

Juezuz Volti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4291/2019

Juezuz Volti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Janete Soratto Calegari, portadora do RG n.º 4.389.946 SSP/SC a CPF nº.056.832.829-93, ocupando o cargo de Assistente Social, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 17 de setembro de 2019.

Juezuz Volti
Prefeito

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO

Oht Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Andro a divina verdade e beijei resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

Porém, Elei pois em vossa coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência.

Oht Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar e vosso auxílio.

Não confio nos meus merecimentos a nem nas minhas obras, mas só nos vossos méritos de Jesus a no vosso maldito e invencível amor.

Oht Mãe visde as chagas do Redentor e o seu sangue derramado sobre a cruz por nossa salvação.

Foi o vosso Filho, moribundo que vos deu amor por Mãe. Não fostes vós quem escolhesseis o doce Ilhote de Mãe do Perpétuo Socorro?

Por isso o Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pedis individuais sofrimentos do vosso coração de coralentado, suplicou vos ardientemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito.

Sabéis, o Mãe bela vida que grande o desejo de Jesus Redentor de aplicar-nos todos os frutos de sua Redenção Sabéis que este tesouro lo posto em vossas mãos para não-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplcia e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.

N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpetua. Hoje mando imprimir um milhares destes folhetos em ação de graça por uma graça alcançada.

ORAÇÃO

Dnh Deus misericórdioso, baixai sobre os nossos padecimentos o vosso olhar pleno de amor. Ajudai-me, Pai de clemência, neste grande sofrimento Alentei-me por intermédio da ama de Madre Maria de Lourdes de Santa Rosa, Monja Conventista, fiel servidora de Jesus Cristo. Conceda-me, a graça (...) meu Deus e em agradecimento ao vos ofereço o precioso sangue de Jesus Cristo nas intenções da Santa Igreja, do Santo Papa e de todos que se encontram em aflição. Impetuada Conceição, intercedei junto a Deus, para que Ele conceda a alma de Mestre Maria de Lourdes de Santa Rosa a honra dos altares, como recompensa por ler sido oprimida e por todo o bem que fez a Santa Igreja, para o vosso louvor e glória da Santíssima Trindade.

Assim seja. Amem. Rezar 3 Ave-Marias e 1 Pai Nosso.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	106		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Pregos objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0143006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.877,35		
Data de Lançamento do Edital	16/09/2019	Data Registro	18/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 18 / 9 / 19 a
____ / ____ / ____.